



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.196

**Data:** 27 de dezembro de 2005.

**SÚMULA:** : Declara de utilidade pública o INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADÃO DE SANTA CATARINA – IBRASC.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADÃO DE SANTA CATARINA – IBRASC, CNPJ nº 06253542/0001-52, sito na Rua 600, nº 137, Balneário Camboriú, Santa Catarina, (Matriz) e na Rua Mauá, nº 1.133, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, (Filial), pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, qualificada como Organização Civil de Interesse Público – OSCIP, de acordo com o que dispõem a Lei Federal nº 9.790/99, de 23/03/99, e o Decreto nº 3.100/99, de 30/07/99. O Instituto foi constituído em 01/04/04 e qualificado pelo Ministério da Justiça em 30/08/04, conforme despacho da Secretaria Nacional de Justiça em 23/08/04, publicado no Diário Oficial da União em 30/08/04 e renovada sua certificação até 31/12/05.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.041 – PMG de 20/12/05  
Of. nº 241/05 – CMG de 26/12/05